



LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Altera o artigo 51, da Lei Complementar nº 042, de 21 de agosto de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 51 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. O adicional por tempo de serviço é devido a cada ano de serviço prestado pelo servidor ocupante de cargo efetivo ao município, à razão de um por cento do vencimento básico, observado o limite de 35% (trinta e cinco por cento).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito.

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 17/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

